LEI Nº 5217, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA TEREZINHA LANZA GONÇALVES.

Autoria: VEREADOR PAULO HENRIQUE LANZA DOS SANTOS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA TEREZINHA LANZA GONÇALVES, a atual Rua "F", situada no Bairro Dante Lanza, que se inicia na Av. Norte/Sul, entre as quadras 7 e 8, e termina na Rua Francisco Avelar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas e a comunicar à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao SAAE - SERVIÇO Autônomo de Água e Esgoto, à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais e à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, e à CODESEL - Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de novembro de 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAIVA ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município

OBSERVAÇÃO: DOWNLOAD (anexos) DISPONÍVEL NO SITE (www.leismunicipais.com.br)